



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Tel: (33)9-9910-4586 E.mail: licita.aricanduva@yahoo.com CNPJ:01.608.511/0001-53



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2026

CRENCIAMENTO Nº 02/2026

PARALELO E NÃO EXCLUDENTE

Procedimento auxiliar regido: pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 16/2024, em observância ao que prescreve a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e, ainda, mediante as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório/Edital de Chamamento Público.

Objeto:

Credenciamento de clínicas para a realização de exames diagnósticos, funcionais, endoscópicos e de imagem, a serem prestados nos municípios de Aricanduva, Capelinha e Itamarandiba/MG, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de Aricanduva/MG.

RECEBIMENTO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Início do Credenciamento: Às 08:00 hs (oito horas) do dia 11/06/2026

Final do Credenciamento: Às 16:00 hs (catorze horas) do dia 10/06/2026

Endereço
Eletrônico

Os requerimentos de participação e os arquivos contendo os documentos de habilitação deverão ser registradas, pelos participantes interessados, exclusivamente por meio eletrônico no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

Elton C. Oliveira

Vice-Presidente da Comissão de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Tel: (33)9-9910-4586 E.mail: licita.aricanduva@yahoo.com CNPJ:01.608.511/0001-53



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2026

CRENCIAMENTO Nº 02/2026

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ARICANDUVA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Tarcísio Geraldo Andrade, nº 229, Centro, Aricanduva/MG, CEP: 39.678-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.608.511/0001-53, Isenta de Inscrição Estadual, torna público que realizará procedimento auxiliar de **CRENCIAMENTO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Nº 14.133/2021, da Lei Complementar Nº 123/2006, Decreto Municipal Nº 16/2024, e das exigências estabelecidas neste Edital de Chamamento Público.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Aricanduva, por intermédio da Comissão de Contratação, nomeados pela Portaria Nº 13/2026. Os requerimentos de participação deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

INÍCIO DO CRENCIAMENTO: Às 08:00 hs (oito horas) do dia 11/06/2026

FINAL DO CRENCIAMENTO: Às 16:00 hs (catorze horas) do dia 10/06/2026

LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento auxiliar é o **Credenciamento de clínicas para a realização de exames diagnósticos, funcionais, endoscópicos e de imagem, a serem prestados nos municípios de Aricanduva, Capelinha e Itamarandiba/MG, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de Aricanduva/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Chamamento Público e seus anexos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As dotações orçamentárias para acobertar as despesas com a execução do objeto do presente Instrumento são as indicadas no Termo de Referência em anexo, parte integrante deste.

3. DO CADASTRAMENTO

3.1. Os interessados em participar deste Credenciamento deverão cadastrar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Tel: (33)9-9910-4586 E.mail: licita.aricanduva@yahoo.com CNPJ:01.608.511/0001-53



3.2. O cadastramento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do participante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Credenciamento.

3.3. O participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros seus requerimentos de participação, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar deste Credenciamento interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Credenciamento, e que estejam com cadastro regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei Nº 11.488/2007, para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar Nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei Nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar deste credenciamento os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital de Chamamento Público e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei Nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão Nº 746/2014-TCU-Plenário).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Tel: (33)9-9910-4586 E.mail: licita.aricanduva@yahoo.com CNPJ:01.608.511/0001-53



4.4. A pessoa jurídica poderá participar do credenciamento em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei Nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Credenciamento, a participante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o participante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Nº 123/2006, mesmo que Microempresa, Empresa de Pequeno Porte.

4.5.2. Que para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;

4.5.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.5.4. Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.5.5. Que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal Nº 14.133/2021;

4.5.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o participante às sanções previstas em lei e neste Edital de Chamamento Público.

5. DA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os participantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital de Chamamento Público, o requerimento de participação com a descrição do objeto ofertado e o preço, no prazo estabelecido no preâmbulo, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Tel: (33)9-9910-4586 E.mail: licita.aricanduva@yahoo.com CNPJ:01.608.511/0001-53



5.2. O envio do requerimento de participação, acompanhado dos documentos de habilitação exigidos neste Edital de Chamamento Público, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC Nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico por intermédio do portal eletrônico do Credenciamento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Os documentos que compõem o requerimento de participação e a habilitação dos participantes serão disponibilizados para avaliação e acesso público.

5.6. Caso o participante, já credenciado, deseje se credenciar em outros itens além dos já credenciados anteriormente, deve seguir as mesmas regras para o envio do requerimento de participação e documentação de habilitação. Contudo, é facultado o envio apenas dos documentos que venceram ou tiveram alteração.

6. DO PREENCHIMENTO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

6.1. O participante enviará seu do requerimento de participação mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas no requerimento de participação vinculam a Credenciada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados no requerimento de participação serão de exclusiva responsabilidade do participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da no requerimento de participação não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Tel: (33)9-9910-4586 E.mail: licita.aricanduva@yahoo.com CNPJ:01.608.511/0001-53



6.6. Os participantes devem respeitar fielmente os preços estabelecidos no termo de referência, sob pena de desclassificação.

7. DA ABERTURA E ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. A abertura e o encerramento do presente credenciamento dar-se-ão por meio de sistema eletrônico, nas datas, horários e local indicados neste Edital de Chamamento Público.

7.2. Os requerimentos de participação e os documentos de habilitação serão verificados conforme encaminhamento dos pedidos de credenciamento pelos participantes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogável, quando a Comissão de Contratação verificará a conformidade do requerimento de participação do interessado quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço, conforme definido no Edital de Chamamento Público.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Contratação e os participantes, vedada outra forma de comunicação.

7.4. A Comissão de Contratação poderá, como medida excepcional, desclassificar o requerimento de participação que possa comprometer restringir ou frustrar o caráter paralelo e não excludente, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.5. A eventual desclassificação de requerimento de participante do participante, de que trata o item anterior, implica a retirada do participante do credenciamento, sem prejuízo do direito de defesa.

7.5.1. A desclassificação do requerimento de participação não impede nova tentativa de credenciamento por parte da interessada.

7.6. Será desclassificado o requerimento de participação que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital de Chamamento Público ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

7.7. Poderá ser desclassificado o requerimento de participação que apresentar preço diverso ao preço de referência constante neste Edital de Chamamento Público e os seus anexos.

7.8. Encerrada a análise quanto à aceitação do requerimento de participação, a Comissão de Contratação verificará a habilitação do participante, observado o disposto neste Edital de Chamamento Público.

7.9. Serão credenciados todos os proponentes que comprovarem a habilitação exigida neste Edital de Chamada Pública, durante o período de sua vigência.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO PARTICIPANTE, A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Tel: (33)9-9910-4586 E.mail: licita.aricanduva@yahoo.com CNPJ:01.608.511/0001-53



8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.2. Constatada a existência de sanção, a Comissão de Contratação inabilitará o participante, por falta de condição de participação.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos participantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica, encaminhada pelo mesmo.

8.2.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do participante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Comissão de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de participante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo de credenciamento. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o participante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7. Serão aceitos registros de CNPJ de participação matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.8. Os participantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital de Chamamento Público, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.9.1. No caso de **Empresário Individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.9.2. Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Tel: (33)9-9910-4586 E.mail: licita.aricanduva@yahoo.com CNPJ:01.608.511/0001-53



8.9.3. No caso de **Sociedade Empresária:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.9.5. No caso de **Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.9.6. No caso de **Cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Nº 5.764, de 1971;

8.9.7. No caso de **Empresa ou Sociedade Estrangeira em Funcionamento no País:** decreto de autorização;

8.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e dos documentos de identificação dos sócios e CPF;

8.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta Nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452/1943;

8.10.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.10.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Tel: (33)9-9910-4586 E.mail: licita.aricanduva@yahoo.com CNPJ:01.608.511/0001-53



8.10.8. Caso o participante seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.11.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do participante, dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.12.1. Possuir ALVARÁ SANITÁRIO, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, ou Licença Sanitária, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual, em plena validade, em nome do licitante;

8.12.2. Ficha de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES (impressão ficha reduzida);

8.12.3. Certificado de Inscrição e Regularização da instituição e dos responsáveis técnicos nos respectivos Conselhos Regionais de Classe (Conselho Regional de Medicina - CRM).

8.13. DECLARAÇÃO

8.13.1. Como condição de habilitação os proponentes deverão apresentar a Declaração de Conformidade do Requerimento de Participação, conforme Anexo I deste Edital de Chamamento Público.

8.13.2. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de agosto de 2006.

8.14. Será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Chamamento Público.

8.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital de Chamamento Público, o participante será declarado apto a ser credenciado.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer participante poderá, após a decisão da administração sobre a habilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.2. O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão, por meio do sistema eletrônico, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

9.4. A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Tel: (33)9-9910-4586 E.mail: licita.aricanduva@yahoo.com CNPJ:01.608.511/0001-53



9.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

10.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente autorizará a contratação do participante no procedimento auxiliar de credenciamento.

11. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO, CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1. Após a homologação do credenciamento, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.2. O participante terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Credenciamento, de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Chamamento Público.

11.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Credenciamento, de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

11.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

11.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

11.3.2. A contratada se vincula ao seu requerimento de participação e às previsões contidas no Edital de Chamamento Público e seus anexos;

11.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, anexo deste Edital de Chamamento Público.

11.4.1. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Tel: (33)9-9910-4586 E.mail: licita.aricanduva@yahoo.com CNPJ:01.608.511/0001-53



11.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital de Chamamento Público, as quais deverão ser mantidas pelo participante durante a vigência do contrato.

11.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital de Chamamento Público e anexos.

11.6. Na hipótese de um participante não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital de Chamamento Público ou se recusar a assinar o Contrato, a Administração, poderá aplicar as sanções das demais cominações legais cabíveis a esse participante.

11.7. Demais cláusulas referente à gestão do contrato estão dispostas na minuta contratual, anexo deste Edital de Chamamento Público.

12. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA E ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

12.1. A Secretaria de Saúde irá agendar as consultas exames de acordo com a demanda;

12.2. Caso haja mais de um credenciado por item a divisão será efetuada da seguinte forma:

12.3. Separar-se-á a demanda por localidade;

12.4. Os credenciados com sede no mesmo município terão a demanda dividida de forma igualitária.

13. DO REAJUSTAMENTO E REQUILÍBRIO

13.1. O índice de reajustamento é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

13.2. Nos credenciamentos de **SERVIÇOS CONTÍNUOS**, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

13.2.1. Reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão do índice indicado acima, considerando a data do orçamento estimado como data-base de cálculo, passando o valor atualizado a vigorar no 13º mês.

13.2.2. Repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

13.3. É admitido restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art.124, II, d, da Lei 14.133/2021.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo deste Edital de Chamamento Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Tel: (33)9-9910-4586 E.mail: licita.aricanduva@yahoo.com CNPJ:01.608.511/0001-53



15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

15.1.1. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função no credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Credenciamento será efetuado pelo Município, até 16 (dezesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

16.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

16.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

16.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

16.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à Contratada.

16.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

16.7. Nenhum pagamento será efetuado ao credenciado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o participante/adjudicatário que:

17.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

17.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no credenciamento;

17.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Tel: (33)9-9910-4586 E.mail: licita.aricanduva@yahoo.com CNPJ:01.608.511/0001-53



17.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

17.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

17.1.7. Fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

17.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.2. O participante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

17.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Aricanduva/MG, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste Edital de Chamamento Público, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar Edital de Chamamento Público por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

18.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Tel: (33)9-9910-4586 E.mail: licita.aricanduva@yahoo.com CNPJ:01.608.511/0001-53



18.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis.

18.4. Acolhida a impugnação, o Edital de Chamamento Público será retificado.

18.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

18.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos participantes, seu acompanhamento.

18.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital de Chamamento Público).

19. DO DESCRENCIAMENTO

19.1. Ocorrerá o descredenciamento quando:

19.2. Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições de habilitação estabelecidas neste Edital de Chamamento Público;

19.3. Quando houver descumprimento injustificado do contrato pelo contratado;

19.4. Quando houver sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade em desfavor do credenciado, superveniente ao credenciamento.

19.5. Na recusa injustificada do credenciado em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento;

19.6. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste instrumento.

19.7. Quando houver, por quaisquer motivos, a extinção do Contrato.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização de determinado ato no prazo marcado, a realização do ato será automaticamente transferida para o primeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Tel: (33)9-9910-4586 E.mail: licita.aricanduva@yahoo.com CNPJ:01.608.511/0001-53



dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Contratação.

20.2. Todas as referências de tempo no Edital de Chamamento Público, no aviso e durante o prazo de credenciamento observarão o horário de Brasília – DF.

20.3. No julgamento dos requerimentos de participação e da habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos requerimentos de participação, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.4. A autorização da autoridade competente deste credenciamento não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras do credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação do caráter paralelo e não excludente entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus requerimentos de participação e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento auxiliar de credenciamento.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital de Chamamento Público e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do participante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. O participante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.

20.9.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Chamamento Público e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital de Chamamento Público.

20.11. O Município de Aricanduva/MG poderá revogar este Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.12. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos [art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

24.12.2. A anulação do credenciamento por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Tel: (33)9-9910-4586 E.mail: licita.aricanduva@yahoo.com CNPJ:01.608.511/0001-53



20.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Credenciamento, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.14. O Edital de Chamamento Público está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://aricanduva.mg.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Tarcísio Geraldo Andrade, Nº 207, Centro, Aricanduva/MG, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 16:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

20.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.15.1. ANEXO I – Modelo de Declaração de Conformidade;

20.15.2. ANEXO II – Minuta do Contrato;

20.15.3. ANEXO III – Termo de Referência;

20.15.4. ANEXO IV – Estudo Técnico Preliminar.

Aricanduva/MG, 09 de junho de 2026.

Elton C. Oliveira
Vice-Presidente da Comissão de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Tel: (33)9-9910-4586 E.mail: licita.aricanduva@yahoo.com CNPJ:01.608.511/0001-53



ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2026
CRENCIAMENTO Nº 02/2026

À Prefeitura Municipal de Aricanduva/MG

Prezado(a) Senhor(a),

_____, inscrito no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF Nº _____, **DECLARA**, que o requerimento de participação está em conformidade com as exigências do Edital de Chamamento Público.

Atenciosamente,

_____, ____ de ____ de 20__

Nome e Assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Tel: (33)9-9910-4586 E.mail: licita.aricanduva@yahoo.com CNPJ:01.608.511/0001-53



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº __/20__

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2026
CREDENCIAMENTO Nº 02/2026**

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
ARICANDUVA/MG E A EMPRESA __.**

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ARICANDUVA/MG**, inscrito no CNPJ sob o Nº 01.608.511/0001-53, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Aricanduva, na Rua Tarcísio Geraldo Andrade, Nº 207, Centro, Aricanduva/MG, CEP: 39.678-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, a Sra. Andreia de Jesus Santos, portadora do CPF Nº 017.502.986-51, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a contratada a empresa __, inscrita no CNPJ sob o Nº __, sediada na __, neste ato representada legalmente por __, portador(a) do CPF Nº __, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato sujeitando-se às normas da Lei Nº 14.133/2021 e às cláusulas contratuais seguintes:

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Instrumento a **Credenciamento de clínicas para a realização de exames diagnósticos, funcionais, endoscópicos e de imagem, a serem prestados nos municípios de Aricanduva, Capelinha e Itamarandiba/MG, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de Aricanduva/MG.**

1.2. Os itens que compõem o objeto deste Contrato, suas quantidades, especificações e valores estão em anexo.

2 – DA VINCULAÇÃO

2.1. Os signatários deste Contrato sujeitam-se às normas da Lei Nº 14.133/2021.

2.2. Este Contrato vincula-se em todos os seus termos ao Processo Administrativo Nº 68/2026, Credenciamento Nº 02/2026, e ao requerimento de participação apresentado pela Contratada, independentemente de transcrição.

2.2.1. Fazem parte deste instrumento os documentos constantes do processo de administrativo, o Edital de Chamamento Público e seus anexos, tendo plena validade entre as partes.

2.3. O presente Contrato deu-se com fundamento no Art. 79, I, da Lei Nº 14.133/2021.

2.4. A celebração do presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos a Contratada, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

3 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

Tel: (33)9-9910-4586 E.mail: licita.aricanduva@yahoo.com CNPJ:01.608.511/0001-53



3.1. O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ ____ (____), concordando fielmente com a descrição dos procedimentos e estabelecidos no Edital de Chamamento Público e anexos.

3.1.1. Nenhum pagamento será devido ao credenciado durante a execução deste Contrato relativo ao valor total estimado, SOMENTE DO FORNECIMENTO DO OBJETO EFETIVAMENTE PRESTADO, mediante comprovação da Secretaria solicitante.

3.1.2. O pagamento pela execução deste Contrato pelo credenciado será efetuado TENDO EM CONTA A QUANTIDADE DO FORNECIMENTO DO OBJETO EFETIVAMENTE REALIZADA, MULTIPLICADO PELO VALOR CORRESPONDENTE.

3.2. DO PAGAMENTO

3.2.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Contrato será efetuado pelo Município, até 16 (dezesesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e/ou Fatura e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

3.2.1.1. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

3.2.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

3.2.3. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

3.2.4. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à Contratada.

3.2.4.1. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da Nota Fiscal e/ou Fatura. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

3.2.4.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

4 – DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEIÇÃO DO OBJETO

4.1. A prestação dos serviços deve ser iniciada em até 07 (sete) dias após a Emissão da ORDEM DE SERVIÇOS pela secretaria demandante.

4.2. Os serviços serão conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Aricanduva/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos quanto às especificações, quantidades e qualidade.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

Tel: (33)9-9910-4586 E.mail: licita.aricanduva@yahoo.com CNPJ:01.608.511/0001-53



4.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e no requerimento de participação.

4.5. O Município de Aricanduva/MG se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no Art. 137 da Lei Nº 14.133/2021.

4.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5 – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. Serão credenciados todos os participantes que comprovarem a habilitação exigida no Edital de Chamamento Público, durante o período de sua vigência.

5.2. Todos os Credenciados deverão fornecer o objeto conforme a descrição de cada item a qual foi credenciado.

5.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital de Chamamento Público, seus anexos e seu requerimento de participação, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.4. Efetuar a entrega do objeto e/ou prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade, conforme o caso.

5.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

5.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

5.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

5.9. Os serviços deveram ser realizados pela contratada, que deverá contar com o espaço, equipamentos e profissionais habilitados necessários.

5.10. As consultas e exames serão realizados mediante agendamento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme critérios e fluxos pré-definidos pela Secretaria, como por exemplo, ordem de chegada e grau de prioridade.

5.11. Deverão ser observadas as seguintes disposições na prestação dos serviços:

5.11.1. Garantia da integridade física dos pacientes durante os procedimentos, protegendo-os de situações de risco;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

Tel: (33)9-9910-4586 E.mail: licita.aricanduva@yahoo.com CNPJ:01.608.511/0001-53



5.11.2. Igualdade de tratamento sem quaisquer discriminações;

5.11.3. Utilizar os recursos tecnológicos e equipamentos adequados, da maneira adequada e oportuna;

5.11.4. Obedecer aos protocolos clínicos recomendados pela Sociedade Brasileira de Medicina e Ministério da Saúde para a correta prestação dos serviços, bem como conforme protocolos de regulação adotados pela Secretaria Municipal de Saúde;

5.11.5. Todas as ações e serviços sofrerão controle e avaliação por parte da Secretaria Municipal, bem como poderão sofrer auditorias internas e externas, sejam elas durante o curso do contrato ou até mesmo após a consecução do mesmo, estando o CREDENCIADO obrigado a fornecer os documentos e informações solicitados à aferição da efetividade e qualidade, nos limites da legislação vigente.

5.11.6. É vedado qualquer tipo de pesquisa, ensaio clínico ou tratamento experimental, devendo ainda o prestador de serviço guardar estrito respeito à ética, moralidade, humanidade e respeito pela dignidade humana.

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos itens por ela (Contratada) prestados.

6.2. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento e no o ato que autorizou sua lavratura.

6.3. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do item fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

6.4. Notificar a Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

6.5. Observar o disposto neste Instrumento, bem assim no respectivo o ato que autorizou sua lavratura.

6.6. A Administração não responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado à terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Instrumento, bem assim no respectivo ato convocatório e seus anexos.

7.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento/serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

7.3. Disponibilizar o objeto/prestar os serviços, no local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo e do requerimento de participação, acompanhado da nota fiscal constando detalhadamente as indicações deste;

7.4. Dar plena e fiel execução a este contrato, respeitada todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas.

7.5. Garantir o sigilo das informações adquiridas através da execução do Contrato.

7.5. Atender ao chamado da Contratante para assinatura do Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação por escrito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

Tel: (33)9-9910-4586 E.mail: licita.aricanduva@yahoo.com CNPJ:01.608.511/0001-53



7.6. Executar, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto contratado, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume todas as obrigações decorrentes do Contrato.

7.7. Comunicar à Prefeitura de Aricanduva/MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que achar necessários. E deixar a Prefeitura ciente de todos os problemas e as dificuldades que ocorrer na execução do serviço contratado, para que sejam tomadas as medidas cabíveis para sua solução.

7.8. Seguir toda a legislação vigente no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.

7.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência;

7.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.12. Em tudo agir, segundo as diretrizes do MUNICÍPIO.

7.13. A Contratada obriga-se a:

7.13.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação/qualificação do processo de que autorizou a celebração deste Contrato;

7.13.2. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei Nº 8.213/1991 e no Art. 116 da Lei Nº 14.133/2021, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7.13.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme estabelecido no Art. 125 da Lei Nº 14.133/2021.

8 – DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á Contratada, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

8.2. Advertência;

8.3. Multa;

8.4. Impedimento de licitar e contratar;

8.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

8.6. A multa prevista acima será a seguinte:

8.7. Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

8.8. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

Tel: (33)9-9910-4586 E.mail: licita.aricanduva@yahoo.com CNPJ:01.608.511/0001-53



8.9. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o Contratante, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.10. O pagamento da multa não eximirá a Contratada de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.11. O Contratante deverá notificar a Contratada, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

8.12. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

9 – DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.4. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida.

10 – DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO E DESCRENCIAMENTO

10.1. A extinção do Contrato poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.1.3. Determinada por decisão judicial.

10.2. Ocorrerá o descredenciamento quando:

10.2.1. Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento e no Edital de Chamamento Público;

10.2.2. Quando houver descumprimento injustificado do contrato pelo contratado;

10.2.3. Quando houver sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade em desfavor do credenciado, superveniente ao credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

Tel: (33)9-9910-4586 E.mail: licita.aricanduva@yahoo.com CNPJ:01.608.511/0001-53



10.2.4. Na recusa injustificada do credenciado em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento;

10.2.5. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

10.2.6. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste instrumento.

10.2.7. Quando houver, por quaisquer motivos, a extinção do Contrato.

11 – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

11.1. O prazo de vigência do Contrato será contado da data de sua assinatura até 10/06/2027.

11.2. Ocorrendo atrasos de pagamento por comprovada culpa da administração, após o tempestivo adimplemento da obrigação e a data prevista para o respectivo pagamento, o valor poderá, à partir daí, ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e acrescido de juros de 0,5% ao mês.

11.3. Qualquer alteração do presente Contrato, se necessário, será objeto de Termo Aditivo, na forma da Lei Nº 14.133/2021.

11.3.1. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples Apostila na forma da Art. 136 da Lei Nº 14.133/2021.

11.4. Os valores poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses do início da vigência do contrato, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), considerando a data do orçamento estimado como data-base de cálculo, passando o valor atualizado a vigorar no 13º mês.

12– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão 09001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 002 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

09001002.1030100142.076 - Manutenção Unidades e Serv. Atenção Básica - Saúde da Família

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde) Fiscal 0000417

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica 16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção Fiscal 0000418

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica 16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Fiscal 0000419

Unidade 003 - SERV. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

09001003.1030200152.082 - Manutenção dos Serviços de MAC Hospitalar e Ambulatorial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

Tel: (33)9-9910-4586 E.mail: licita.aricanduva@yahoo.com CNPJ:01.608.511/0001-53



33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde) Fiscal 0000479

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica 16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção Fiscal 0000480

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica 16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Fiscal 0000481

13 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1. Aplica-se ao presente Contrato o disposto na Lei Nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 16/2024, Lei nº 8.080/1990.

13.2. Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14 – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itamarandiba/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Aricanduva/MG, ___ de ___ de 20__.

MUNICÍPIO DE ARICANDUVA/MG

Andreia de Jesus Santos
Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: **XXXXXX**
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

Tel: (33)9-9910-4586 E.mail: licita.aricanduva@yahoo.com CNPJ:01.608.511/0001-53



2 _____ CPF: _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARICANDUVA

Rua São Vicente, nº 60 - Bairro São Vicente Aricanduva/MG

E-mail: smsaricanduva@hotmail.com smsaricanduva12@gmail.com

Fones: (33)9 9912-1323 / (33)9 9816-1117

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO, PRAZO DE VIGÊNCIA E FUNDAMENTAÇÃO.

1.1. Credenciamento de clínicas para a realização de exames diagnósticos, funcionais, endoscópicos e de imagem, a serem prestados nos municípios de Aricanduva, Capelinha e Itamarandiba/MG, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de Aricanduva/MG, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

1.3. Trata-se de serviços contínuos;

1.4. O prazo de credenciamento será até 10/06/2027.

1.5. Os contratos vigorarão da data de assinatura até o encerramento do prazo de credenciamento, podendo ser prorrogados na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. A contratação será regida pelos termos da Lei Nº 14.133/2021, do Decreto Municipal Nº 16/2024, Lei nº 8.080/1990, e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

1.7. Os Estudos Técnicos Preliminares constam em anexo;

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. A solução apontada pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP) consiste na contratação dos serviços de entes privados, localizados nos municípios de Aricanduva, Capelinha e Itamarandiba/MG, para realização das consultas e exames por intermédio de credenciamento, na hipótese paralela e não excludente.

2.2. O credenciamento se demonstra adequado, visto a possibilidade de várias empresas se credenciarem de acordo com o preço previamente estabelecido e sua disponibilidade de oferta dos serviços. No credenciamento a demanda é dividida e não sobrecarrega um único estabelecimento como ocorreria com a licitação (pregão).

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALORES

3.1. As especificações e quantitativos dos itens encontram-se em anexo;

3.2. Os valores determinados como preço de referência são os valores de contratação do item.

3.3. O custo total estimado da contratação é de R\$ 1.268.505,00 (um milhão e duzentos e sessenta e oito mil e quinhentos e cinco reais).



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ARICANDUVA

Rua São Vicente, nº 60 - Bairro São Vicente Aricanduva/MG

E-mail: smsaricanduva@hotmail.com smsaricanduva12@gmail.com

Fones: (33)9 9912-1323 / (33)9 9816-1117

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos

4.1. São requisitos necessários a futura contratação:

4.1.1. A contratação será paralela e não excludente, devendo os interessados em se credenciar apresentar as documentações de habilitação dispostas na Lei 14.133/2021.

4.1.2. Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas cujos ramos de atividades sejam compatíveis com objeto do mesmo.

4.1.3. Os proponentes que apresentarem corretamente a documentação exigida estarão concordando com os procedimentos e preço estimado.

4.1.4. Além da documentação de praxe deverá ser exigida a qualificação técnica dos credenciados conforme abaixo, a qualificação imposta justifica-se com base na exigência legal para o exercício da profissão de medicina conforme Lei 12.842 de 10 de julho de 2013 que “Dispõe sobre o exercício da medicina”.

Subcontratação

4.2. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

Garantia da Contratação

4.3. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

5. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento do requerimento de participação

5.1. Os fornecedores serão selecionados por meio da realização de procedimento de **CREDENCIAMENTO**, hipótese **PARALELA E NÃO EXCLUDENTE**, sob a forma **ELETRÔNICA**.

5.2. Serão credenciados todos os fornecedores que atenderem os requisitos de habilitação e requerimento de participação.

5.3. Os critérios de distribuição da demanda e ordem de contratação dos credenciados se darão conforme cláusula 06 deste Termo de Referência.

Exigências de Habilitação

5.4. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista serão as dispostas no artigo 68 da lei 14.133/2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ARICANDUVA

Rua São Vicente, nº 60 - Bairro São Vicente Aricanduva/MG

E-mail: smsaricanduva@hotmail.com smsaricanduva12@gmail.com

Fones: (33)9 9912-1323 / (33)9 9816-1117

5.5. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão:

5.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

5.6. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

5.6.1. Possuir ALVARÁ SANITÁRIO, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, ou Licença Sanitária, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual, em plena validade, em nome do licitante;

5.6.2. Ficha de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES (impressão ficha reduzida);

5.6.3. Certificado de Inscrição e Regularização da instituição e dos responsáveis técnicos nos respectivos Conselhos Regionais de Classe (Conselho Regional de Medicina - CRM).

6. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA E ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

6.1. A Secretaria de Saúde irá agendar as consultas exames de acordo com a demanda;

6.2. Caso haja mais de um credenciado por item a divisão será efetuada da seguinte forma:

6.3. Separar-se-á a demanda por localidade;

6.4. Os credenciados com sede no mesmo município terão a demanda dividida de forma igualitária.

7. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1. A prestação dos serviços deve ser iniciada em até 07 (sete) dias após a Emissão da ORDEM DE SERVIÇOS pela secretaria demandante.

7.2. Os serviços serão conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Aricanduva/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos quanto às especificações, quantidades e qualidade.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.

7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no requerimento de participação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ARICANDUVA

Rua São Vicente, nº 60 - Bairro São Vicente Aricanduva/MG

E-mail: smsaricanduva@hotmail.com smsaricanduva12@gmail.com

Fones: (33)9 9912-1323 / (33)9 9816-1117

7.5. O Município de Aricanduva/MG se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no Art. 137 da Lei Nº 14.133/2021.

7.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. FORNECIMENTO DO OBJETO

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e seu requerimento de participação, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto e/ou prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesse Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade, conforme o caso.

8.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2. Os serviços deveram ser realizados pela contratada, que deverá contar com o espaço, equipamentos e profissionais habilitados necessários.

8.2.1. As consultas e exames serão realizados mediante agendamento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme critérios e fluxos pré-definidos pela Secretaria, como por exemplo, ordem de chegada e grau de prioridade.

8.2.2. Deverão ser observadas as seguintes disposições na prestação dos serviços:

8.2.2.1. Garantia da integridade física dos pacientes durante os procedimentos, protegendo-os de situações de risco;

8.2.2.2. Igualdade de tratamento sem quaisquer discriminações;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARICANDUVA

Rua São Vicente, nº 60 - Bairro São Vicente Aricanduva/MG

E-mail: smsaricanduva@hotmail.com smsaricanduva12@gmail.com

Fones: (33)9 9912-1323 / (33)9 9816-1117

8.2.2.3. Utilizar os recursos tecnológicos e equipamentos adequados, da maneira adequada e oportuna;

8.2.2.4. Obedecer aos protocolos clínicos recomendados pela Sociedade Brasileira de Medicina e Ministério da Saúde para a correta prestação dos serviços, bem como conforme protocolos de regulação adotados pela Secretaria Municipal de Saúde;

8.2.2.5. Todas as ações e serviços sofrerão controle e avaliação por parte da Secretaria Municipal, bem como poderão sofrer auditorias internas e externas, sejam elas durante o curso do contrato ou até mesmo após a consecução do mesmo, estando o CREDENCIADO obrigado a fornecer os documentos e informações solicitados à aferição da efetividade e qualidade, nos limites da legislação vigente.

8.2.2.6. É vedado qualquer tipo de pesquisa, ensaio clínico ou tratamento experimental, devendo ainda o prestador de serviço guardar estrito respeito à ética, moralidade, humanidade e respeito pela dignidade humana.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.4. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

10.1. A medição da entrega do objeto decorrente deste Termo de Referência será de responsabilidade da Secretaria solicitante, com confirmação da entrega pelos responsáveis.

10.2. A periodicidade da medição da entrega do objeto será mensal, o pagamento se dará com base no número de serviços/fornecimentos efetivamente realizados no período mencionado acima, multiplicado pelo valor correspondente (preço de referência).



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ARICANDUVA

Rua São Vicente, nº 60 - Bairro São Vicente Aricanduva/MG

E-mail: smsaricanduva@hotmail.com smsaricanduva12@gmail.com

Fones: (33)9 9912-1323 / (33)9 9816-1117

10.3. Nenhum pagamento será devido ao credenciado, durante o fornecimento, relativo ao valor global estimado, somente dos serviços/fornecimentos efetivamente prestados, mediante comprovação da Secretaria Solicitante.

10.4. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Credenciamento será efetuado pelo Município, até 16 (dezesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

10.5. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

10.6. Quaisquer pagamentos não isentarão a contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

10.7. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

10.8. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária da contratada.

10.9. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

10.10. Nenhum pagamento será efetuado ao credenciado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

11. HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

11.1. Ocorrerá o descredenciamento quando:

11.2. Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento e no Edital de Chamamento Público;

11.3. Quando houver descumprimento injustificado do contrato pelo contratado;

11.4. Quando houver sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade em desfavor do credenciado, superveniente ao credenciamento.

11.5. Na recusa injustificada do credenciado em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento;

11.6. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARICANDUVA

Rua São Vicente, nº 60 - Bairro São Vicente Aricanduva/MG

E-mail: smsaricanduva@hotmail.com smsaricanduva12@gmail.com

Fones: (33)9 9912-1323 / (33)9 9816-1117

máximo de 5 (cinco) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste instrumento.

11.7. Quando houver, por quaisquer motivos, a extinção do Contrato.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

12.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício vigente na classificação abaixo:

Órgão 09001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 002 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

09001002.1030100142.076 - Manutenção Unidades e Serv. Atenção Básica - Saúde da Família

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde) Fiscal 0000417

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica 16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção Fiscal 0000418

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica 16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Fiscal 0000419

Unidade 003 - SERV. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

09001003.1030200152.082 - Manutenção dos Serviços de MAC Hospitalar e Ambulatorial

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde) Fiscal 0000479

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica 16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção Fiscal 0000480

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica 16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Fiscal 0000481

13. NECESSIDADE DE SIGILO



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ARICANDUVA

Rua São Vicente, nº 60 - Bairro São Vicente Aricanduva/MG

E-mail: smsaricanduva@hotmail.com smsaricanduva12@gmail.com

Fones: (33)9 9912-1323 / (33)9 9816-1117

13.1. A contratação ora pretendida não exige, conforme Art. 10 da IN CGNOR/ME Nº 58/2022, em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei Nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Termo de Referência ser anexado ao Edital.

13.2. O orçamento não é sigiloso devendo o mesmo ser divulgado juntamente com o Edital.

14. ANEXOS

14.1. Integra(m) este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) anexo(s):

14.1.1. ANEXO I – Preço de Referência.

Aricanduva/MG, 08 de maio de 2026.

Andréia de Jesus Santos
Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária



Município de Aricanduva
Governo do Estado de Minas Gerais

PREÇO MÉDIO

Pesquisa de Preços Nº 000041/2026 - 14/05/2026 - Processo Nº /2026

Objeto - Exames diagnósticos, funcionais, endoscópicos e de imagem

Ítem	Lote	Código	CNBS	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00041331	7048	ENDOSCOPIA DIGESTIVA DIAGNÓSTICA - COLONOSCOPIA	UNIDA	400,00	1.353,110	541.244,00
00002		00041332	7056	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA - DIAGNÓSTICA	UNIDA	500,00	309,750	154.875,00
00003		00041333	30014	EXAME DE ESPIROMETRIA	UNIDA	400,00	170,000	68.000,00
00004		00041334	10740	EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - TC COM CONTRASTE, TC ABDOME TOTAL, TC ABDOME SUPERIOR, TC abdome inferior, tc crânio, tc mastóide, tc órbitas, tc ossos temporais, tc pelve, tc pescoço, tc rins, tc rins e vias urinárias, tc tórax, urotomografia com contraste, enterotomografia com contraste	UNIDA	200,00	509,300	101.860,00
00005		00041335	10740	EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - TC SEM CONTRASTE, TC ABDOME INFERIOR SEM CONTRASTE, TC ABDOME superior sem contraste, tc abdome total/ rins/ vias urinarias, tc antebraço, tc articulação coxo femural, tc braço, tc cóccix, tc coluna cervical, tc coluna dorsal, tc coluna lombar, tc coluna torácica, tc coluna toraco lombar, tc cotovelo, tc coxa, tc crânio sem contraste, tc face/ mandíbula /ossos temporais, tc joelho, tc lombo sacra, tc mão, tc maxilar, tc ombro, tc órbitas, tc ouvido/ mastóide sem contraste, tc pelve sem contraste, tc perna, tc pescoço sem contraste, tc punho, tc quadril ou bacia, tc seios da face, tc sela tursica, tc tórax sem contraste, tc tornozelo, tc pé, urotomografia sem constraste	UNIDA	200,00	332,990	66.598,00
00006		00041336	9750	RADIODIAGNÓSTICO - DENSITOMETRIA ÓSSEA	UNIDA	400,00	173,880	69.552,00
00007		00041337	10863	EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA - ANGIO- RM ARTERIAL ABDOME SUPERIOR, ANGIO- RM ARTERIAL DE CRÂNIO, angio- rm arterial de membros inferiores/superiores, angio- rm arterial de pelve, angio- rm arterial de pescoço (carótidas e veretebrais), angio- rm arterial pulmonar (tórax), angio- rm de aorta abdominal, angio- rm de aorta torácica ou arco aórtico, angio- rm venosa abdome superior, angio- rm venosa de crânio, angio- rm venosa de membros inferiores/superiores, angio- rm venosa de pelve, angio- rm venosa de pescoço (carótidas e vertebrais), angio- rm venosa pulmonar (tórax), rm pelve/quadril, rm abdome superior, rm antebraço direito ou esquerdo, rm aparelho urinário, rm bacia/sacroilíacas/coccigeas/coccix, rm bolsa escrotal, rm braço direito ou esquerdo, rm colangio s/c, rm coluna cervical/dorsal/lombo-sacra/ torácica, rm coração, rm cotovelo direito ou esquerdo, rm coxa direita ou esquerda, rm crânio (com expectocopia), rm	UNIDA	200,00	890,750	178.150,00



Município de Aricanduva
Governador do Estado de Minas Gerais

PREÇO MÉDIO

Pesquisa de Preços Nº 000041/2026 - 14/05/2026 - Processo Nº /2026

Objeto - Exames diagnósticos, funcionais, endoscópicos e de imagem

Ítem	Lote	Código	CNBS	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00008	00041338	10863		crânio/hipófise (sela turcica)/face/atm/órbitas, rm de fluxo liquórico, rm enterorressonância, rm escapular direita ou esquerda, rm joelho direito ou esquerdo, rm mamas, rm mão direita ou esquerda, rm mastóides (ouvidos/ ossos temporais), rm multipramétrica da próstata, rm ombro direito ou esquerdo, rm pé direito ou esquerdo, rm perna direita ou esquerda, rm pescoço, rm plexo braquial (unilateral), rm punho, rm tórax (arcos costais), rm tornozelo.	UNIDA	200,00	366,130	73.226,00
00009	00041339			EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA - RESSONÂNCIA DE ABDOMEN TOTAL COM OU SEM CONTRASTE EXAME RAIOS X - RX COM LAUDO, ARTICULAÇÃO TIBIOTÁRSICA – TORNOZELO, RX ARTICULAÇÃO COXOFEMURAL (quadril), rx articulação sacroilíacas, rx articulação tempero mandibular -bilateral, rx articulação escapuloumeral (ombro), rx abdomen ap/lateral, rx abdomen simples, rx antebraço, rx bacia, rx braço, rx calcâneo, rx clavícula, rx coluna cervical 2 incidências, rx coluna cervical ap/perfil obliquos, rx coluna dorsal (torácica), rx coluna lombar, rx coluna lombar ap/perfil, rx coluna lombo-sacra ap/perfil, rx cotovelo, rx coxa, rx costelas – hemitorax, rx crânio, rx esterno, rx joelho ap/perfil, rx mão ou quirodáctilos, rx mão e punho para idade ossea, rx ombro ou escapula, rx ossos da face, rx pé ou pododáctilos, rx perna, rx punho, rx red (estômago,esofago e duodeno), rx sacro coccix, rx seios da face, rx sela turcica, rx torax 1 incidência, rx torax 2 incidências.	UNIDA	150,00	100,000	15.000,00
								1.268.505,00

Assinatura do Responsável



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARICANDUVA

Rua São Vicente, nº 60 - Bairro São Vicente Aricanduva/MG

E-mail: smsaricanduva@hotmail.com smsaricanduva12@gmail.com

Fones: (33)9 9912-1323 / (33)9 9816-1117

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade nele especificada, devendo ser utilizado como base e fundamentação para a elaboração do respectivo Termo de Referência, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

2 – AREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde de Aricanduva/MG.

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Assegurar que a população do Município de Aricanduva tenha acesso a serviços especializados de saúde, especialmente no que se refere à realização de exames diagnósticos, funcionais, endoscópicos e de imagem, indispensáveis para a prevenção, diagnóstico, monitoramento e tratamento de diversas condições clínicas.

A disponibilização desses serviços é essencial para promover o bem-estar e a qualidade de vida da população, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 8.080/1990, assegurando o acesso universal, integral e equitativo às ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

A demanda atual contempla a realização dos seguintes exames:

- a) Endoscopia Digestiva;
- b) Colonoscopia;
- c) Tomografia Computadorizada;
- d) Densitometria Óssea;
- e) Ressonância Magnética;
- f) Raio-X com laudo;
- g) Espirometria.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Para atender à necessidade de garantir acesso da população de Aricanduva a exames especializados, algumas soluções possíveis podem incluir:

Solução 01: Ampliação da cobertura assistencial municipal, no que tange a realização de exames especializados, por meio de estruturação própria.

Solução 02: Contratação dos serviços de entes públicos ou privados para realização das consultas e exames, esta solução se desdobra nas seguintes possibilidades:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ARICANDUVA

Rua São Vicente, nº 60 - Bairro São Vicente Aricanduva/MG

E-mail: smsaricanduva@hotmail.com smsaricanduva12@gmail.com

Fones: (33)9 9912-1323 / (33)9 9816-1117

- a) Convênios e Parcerias com Hospitais Regionais;
- b) Contratação de Empresa Privada;
- c) Contratação da Administração Indireta (consórcio intermunicipal do qual o município de Aricanduva é consorciado);

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Análise das soluções:

Solução 1- Ampliação da cobertura assistencial municipal, no que tange a realização de exames especializados, por meio de estruturação própria.

Para a concretização desta solução é necessário a disponibilização de espaço propício para a realização dos procedimentos, neste sentido será preciso a ampliação de prédio existente, construção de nova unidade, ou aluguel e adaptação de espaço, visto que não há prédio público disponível para atendimento de tal demanda.

Além do espaço físico é indispensável a aquisição dos equipamentos e insumos necessários a realização dos atendimentos, bem como a contratação de profissionais capacitados, como médicos especialistas, enfermeiros, técnicos de enfermagem, profissionais para limpeza, conservação, recepção, dentre outros necessários ao bom funcionamento do centro de referência em saúde.

Destacados os itens essenciais para a ampliação da cobertura assistencial municipal para atendimentos de média e alta complexidade, é preciso apontar os pros e contras que esta solução apresenta.

Pros:

Os munícipes receberão atendimento na sede do município, trazendo mais conforto e praticidade para os usuários.

Contras:

Para realização desta solução é preciso um dispêndio grande de recursos financeiros, humanos e tecnológicos.

O município de Aricanduva tem segundo o IBGE 4.719 habitantes (fonte: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/mg/aricanduva.html>), em uma cidade deste porte a disponibilidade de profissionais especializados é escassa, para esta solução seria necessário uma quantidade diversificada de especialidades, deve-se considerar também que a necessidade da população embora seja variada a demanda não seria suficiente para manter a agenda e a rotatividade de um centro de referência.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARICANDUVA

Rua São Vicente, nº 60 - Bairro São Vicente Aricanduva/MG

E-mail: smsaricanduva@hotmail.com smsaricanduva12@gmail.com

Fones: (33)9 9912-1323 / (33)9 9816-1117

Por exemplo: o município demanda a realização de cerca de 400 ressonâncias anualmente, contudo para que o exame seja disponibilizado por meio de execução própria do município seria preciso o equipamento necessário para a realização do exame, o profissional que irá realizar o procedimento, profissional apto para emitir laudo, espaço para realização, dentre outros itens, pode-se observar que, embora exista demanda a mesma não será suficiente para cobrir os custos de aquisição, manutenção do aparelho, bem como da mão de obra, vez que somente o equipamento de ressonância magnética chega a custar um milhão de reais (fonte: <https://telemedicinamorsch.com.br/blog/aparelho-de-ressonancia-magnetica-preco#:~:text=Optar%20por%20um%20aparelho%20de,mais%20requisitados%20em%20servi%C3%A7os%20radiol%C3%B3gicos>). Tal perspectiva se repete nos demais exames.

O município não dispõe de estrutura adequada para tratamentos avançados como exames que demandam equipamentos muito específicos e caros, além de um ambiente hospitalar adequado para intervenções, assim sendo seria preciso criar todo o aparato necessário para a demanda do zero.

Sendo assim, tal solução no presente momento é inviável pela sua alta demanda de recursos financeiros, humanos e tecnológicos.

Solução 02: Contratação dos serviços de entes públicos ou privados para realização das consultas e exames, esta solução se desdobra nas seguintes possibilidades:

Diante da impossibilidade de ampliação da rede municipal para garantir a cobertura assistencial necessária ao atendimento da população aricanduvana é preciso analisar as possibilidades de prestação dos serviços almejados por outros meios.

a) Convênios e Parcerias com Hospitais e Clínicas Regionais:

Estabelecer convênios ou parcerias com hospitais regionais ou de referência para encaminhamento e realização de procedimentos complexos que não podem ser feitos localmente.

Essa solução é viável e já acontece, mas infelizmente temos muitos atendimentos e especialidades que ainda não são contempladas, pois os hospitais e clínicas que são parceiros também são limitados no quantitativo de vagas e tipos de exames disponíveis. Por exemplo, por meio da parceria com a Fundação Hospitalar São Vicente de Paula, Localizado em Capelinha/MG são realizados exames de raio x, contudo não é possível a realização deste mesmo exame quando há a necessidade de emissão de laudo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ARICANDUVA

Rua São Vicente, nº 60 - Bairro São Vicente Aricanduva/MG

E-mail: smsaricanduva@hotmail.com smsaricanduva12@gmail.com

Fones: (33)9 9912-1323 / (33)9 9816-1117

Contratação de empresa privada;

Conforme denotado anteriormente, as parcerias com hospitais regionais já existem, contudo não são suficientes para suprir toda a demanda, sendo necessário assim uma complementação.

Assim sendo, a contratação de empresas privadas para atendimentos especializados do qual o município necessita é uma solução factível, neste sentido, apresenta alguns benefícios como: redução de custos, visto que a empresa receberá pelo serviço efetivamente prestado e não serão necessários gastos com estruturação; acesso rápido e eficiente, empresas privadas geralmente possuem infraestrutura melhor e processos mais ágeis, o que pode resultar em menos tempo de espera para a realização de exames e consultas; capacidade técnica especializada, com acesso a equipamentos modernos e profissionais especializados, oferecendo uma maior gama de exames e tratamentos, isso pode melhorar a qualidade do diagnóstico e do atendimento prestado à população.

Por outro lado, como no próprio município não possui rede privada disponível capaz de atender a demanda, seria necessário recorrer aos municípios vizinhos, o que incorreria em gastos com transporte de pacientes.

Embora as empresas privadas possam oferecer serviços mais rápidos e eficientes, os custos podem ser elevados, sendo este outro ponto a ser analisado.

Analisando os benefícios e malefícios desta solução podemos apontar que a mesma é possível tecnicamente, demandando assim que seja comparada com as demais soluções praticáveis para que possa ser apontada a melhor solução considerando a demanda e as possibilidades do município.

Salienta-se que a contratação de empresa privada para a prestação dos serviços poderá ocorrer por meio de procedimento licitatório, como o pregão, ou por procedimento auxiliar de credenciamento. Entre essas possibilidades, verifica-se que o credenciamento se apresenta como a solução mais adequada para o objeto em questão. Isso porque o credenciamento possibilita a participação simultânea de múltiplos prestadores, desde que atendam às condições previamente estabelecidas pela Administração e aceitem os valores fixados para a prestação dos serviços. Dessa forma, amplia-se a rede de atendimento, garantindo maior disponibilidade e continuidade na execução dos serviços.

Além disso, o credenciamento permite a divisão da demanda entre diferentes empresas habilitadas, evitando a concentração de todos os atendimentos em um único estabelecimento, situação que poderia ocorrer no caso de contratação por pregão, em que normalmente há apenas um vencedor. Essa descentralização contribui para reduzir



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ARICANDUVA

Rua São Vicente, nº 60 - Bairro São Vicente Aricanduva/MG

E-mail: smsaricanduva@hotmail.com smsaricanduva12@gmail.com

Fones: (33)9 9912-1323 / (33)9 9816-1117

riscos de interrupção dos serviços, minimizar sobrecarga operacional dos prestadores e proporcionar maior celeridade e eficiência no atendimento da população.

Outro ponto relevante é que, considerando a natureza dos serviços e a necessidade de atendimento contínuo, o credenciamento oferece maior flexibilidade à Administração Pública, permitindo o ingresso de novos prestadores ao longo da vigência contratual, sempre que houver interesse e cumprimento dos requisitos exigidos, o que favorece a ampliação da oferta e o melhor atendimento ao interesse público.

b) Contratação da Administração Indireta (consórcio intermunicipal do qual o município de Aricanduva é consorciado);

O município é consorciado ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha – CISAJE, nesta solução a proposta é utilizar a estrutura do consorcio para encaminhar e realizar procedimentos complexos e consultas com especialistas que não podem ser executados localmente. Por meio da formalização de contrato de programa.

Atualmente, os hospitais “parceiros” do município não oferecem suporte suficiente para todos os procedimentos demandados pela população. Isso implica na necessidade de buscar alternativas para garantir o atendimento adequado aos munícipes em situações complexas. Garantindo um tratamento adequado e com qualidade de atendimento e deslocamento.

O CISAJE fica localizado no município de Diamantina localizado à 273 quilômetros do Município de Aricanduva, assim sendo todos os atendimentos ficariam concentrados na mesma localidade.

Benefícios da Parceria com o CISAJE:

- Ampliação do Espectro de Atendimento: Possibilidade de realizar procedimentos que não estão disponíveis nos hospitais já credenciados.
- Garantia de Qualidade: Acesso a serviços de saúde de qualidade, garantido pela estrutura consolidada do consórcio.
- Logística simplificada, uma vez se tratar de destino específico para todos os atendimentos.

Pontos negativos:

- O consorcio estabelece uma demanda fixa mensal, caso o município não tenha pacientes suficientes para preencher as vagas solicitadas no planejamento ele deverá arcar com 25% do valor do procedimento, o mesmo ocorre caso seja



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ARICANDUVA

Rua São Vicente, nº 60 - Bairro São Vicente Aricanduva/MG

E-mail: smsaricanduva@hotmail.com smsaricanduva12@gmail.com

Fones: (33)9 9912-1323 / (33)9 9816-1117

agendada a consulta ou exame e o paciente não compareça, desta forma, mesmo não havendo a prestação dos serviços estes ainda serão cobrados.

- A longa distância entre Aricanduva e Diamantina, traz custos referentes ao deslocamento, bem como causa desgastes aos pacientes que já se encontram com a saúde fragilizada e precisam enfrentar a longa viagem.

Destarte, esta solução é também exequível do ponto de vista técnico, o que demanda uma análise comparativa entre a mesma e a contratação de rede privada.

Contratação de Empresa Privada x Contratação da Administração Indireta

Como o serviço com o CISAJE já é prestado no município podemos analisar os custos existentes, são necessárias no mínimo três viagens semanais para a sede do consorcio que fica em Diamantina (273,5 quilômetros de Aricanduva, fonte: <https://www.google.com/maps>), incidindo neste transporte os seguintes custos diretos: combustível e diárias, o valor dispendido com o motorista não será acrescido visto ser um custo idêntico para ambas as soluções.

Conforme apontado anteriormente, o município de Aricanduva não possui rede privada capaz de atender a demanda, sendo necessário contar com a estrutura dos municípios vizinhos de Capelinha e Itamarandiba, consideraremos a mesma quantidade de deslocamentos, usando como base de cálculo o município de Capelinha, que fica a 24,6 km (fonte: <https://www.google.com/maps>) do município de Aricanduva.

Os cálculos terão como base o veículo CHEV/SPIN 1.8L AT LT7, Ano/Modelo: 2023/2023.

01-Quadro Comparativo Deslocamento Mensal

Parâmetros	Diamantina	Capelinha
KM (ida e volta)	547	49,2
Valor dispendido em Combustível*	R\$ 248,70	R\$ 22,37
Diária do motorista ¹	R\$ 120,00	Não há
Total de gastos mensal **	R\$ 4.424,40	R\$ 268,44

*** Cálculo: K/L * N= Valor a ser dispendido em combustível.**

K: Quantidade de quilômetros a serem percorridos para atender a demanda

L: Média de quilômetros por litro de combustível para o veículo CHEV/SPIN 1.8L AT LT7²: 15 KM/L

¹ Conforme legislação municipal.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ARICANDUVA

Rua São Vicente, nº 60 - Bairro São Vicente Aricanduva/MG

E-mail: smsaricanduva@hotmail.com smsaricanduva12@gmail.com

Fones: (33)9 9912-1323 / (33)9 9816-1117

N: Valor do combustível: R\$ 6,82 (conforme Ata de Registro de Preços nº 89/2025)

****Considerando o total de 12 viagens (03 semanais)**

02-Quadro comparativo de valores mensal por amostragem:

Dada a dinâmica contratual do consorcio, onde há um planejamento mensal que deverá ser seguido, caso não seja encaminhado todos os pacientes planejados há a incidência de taxa 25% sob o valor do item, a comparação se dará de forma mensal também.

Além da taxa de desistência elencada acima, incide sobre o preço praticado pelo consórcio taxa fixa de 25% sob o valor mensal planejado.

Os preços praticados pelo Consórcio foram obtidos por meio do site oficial da instituição no endereço: [https://cisaje.mg.gov.br/compliance/iv-servicos-e-procedimentos-de-saude-ofertados-com-a-indicacao-dos-valores-praticados?view=frontlist&catid\[0\]=18LJ6hVD605MhYDFw1j1qXVrHB-GZl28G](https://cisaje.mg.gov.br/compliance/iv-servicos-e-procedimentos-de-saude-ofertados-com-a-indicacao-dos-valores-praticados?view=frontlist&catid[0]=18LJ6hVD605MhYDFw1j1qXVrHB-GZl28G).

Ressalta-se que o valor é determinado pelo próprio CISAJE por meio de assembleia.

Os valores dos procedimentos para a solução contratação de empresa privada foram obtidos por meio de pesquisa de preços em banco de preços, ou contratações similares de outros entes.

Como trata-se de estimativa será considerado a quantidade 01 para cada procedimento.

Procedimentos	Pesquisa de Preços (rede privada)	Preço Consorcio	Taxa de adm. cobrada pelo consorcio (25%)	Valor total consorcio
Endoscopia Digestiva	R\$ 309,75	R\$145,00	R\$ 36,25	R\$ 181,25
Colonoscopia	R\$ 1.353,11	R\$ 330,00	R\$ 82,50	R\$ 412,50
Tomografia Computadorizada com contraste *	R\$ 509,30	R\$ 440,50	R\$ 110,12	R\$ 550,62
Tomografia Computadorizada sem contraste*	R\$ 332,99	R\$ 440,50	R\$ 110,12	R\$ 550,62
Densitometria Óssea	R\$ 173,88	R\$ 66,00	R\$16,50	R\$ 82,50
Ressonância Magnética*	R\$ 890,75	R\$ 532,50	R\$ 133,12	R\$ 665,62
Ressonância Magnética- Abdômen Total	R\$ 366,13	R\$ 700,00	R\$ 175,00	R\$ 875,00
Raio-X com laudo	R\$ 100,00	-	-	-

² Veículo utilizado como exemplo, média de quilômetros por litro obtida por meio do site Quatro Rodas, https://quatorrodas.abril.com.br/testes/chevrolet-spin-2023-erros-e-acertos-do-sete-lugares-mais-barato-do-brasil/#google_vignette



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ARICANDUVA

Rua São Vicente, nº 60 - Bairro São Vicente Aricanduva/MG

E-mail: smsaricanduva@hotmail.com smsaricanduva12@gmail.com

Fones: (33)9 9912-1323 / (33)9 9816-1117

Espirometria.	R\$ 170,00	R\$ 145,00	R\$36,25	R\$ 181,25
Valor Total	R\$4.205,91	R\$ 3.499,36		

Para obter a estimativa de preços do consórcio para os itens tomografia e ressonância, como há uma divisão diferente dos tipos destes exames, foi realizada a média dos valores para obter o preço descrito acima, conforme se segue:

Tomografia cabeça, pescoço, coluna vertebral, tórax, membros superiores, abdomen, pelve e membros inferiores com ou sem contraste	R\$210,00
Tomografia do abdomen total, angiotomografia – com ou sem contraste	R\$415,00
Tomografia cabeça, pescoço, coluna vertebral, tórax, membros superiores, abdomen, pelve e membros inferiores com sedação	R\$459,00
Tomografia do abdomen total e angiotomografia com sedação	R\$678,00
Valor Médio	R\$ 440,50

Ressonância cabeça, pescoço, coluna vertebral, tórax, membros superiores, abdomen, pelve e membros inferiores e angiorressonância cerebral, angiorressonância cervical, colangiorressonância (vias biliares) com ou sem contraste	R\$ 400,00
Ressonância cabeça, pescoço, coluna vertebral, tórax, membros superiores, abdomen, pelve, membros inferiores, angiorressonância cerebral, angiorressonância cervical, colangiorressonância (vias biliares) com sedação	R\$665,00
Valor Médio	R\$ 532,50

03-Quadro comparativo de valores mensal geral:

Aqui compararemos o valor mensal total a ser dispendido em cada solução, salienta-se que a quantidade dos procedimentos é apenas para demonstrar como seria um estimativo do valor a ser gasto.

Parâmetros	Contratação de Empresa	Consórcio
Valor dos exames:	R\$ 4.205,91	R\$ 3.499,36
Valor do deslocamento:	R\$ 268,44	R\$ 4.424,40
Contrato de Rateio ³ :		R\$2.868,00
Total	R\$ 4474,35	R\$ 10.791,76

04-Quadro comparativo demais critérios

Critério	Empresa Privada	Consórcio Público
----------	-----------------	-------------------

³ O Valor do rateio mensal é determinado pelo Contrato 02/2025.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARICANDUVA

Rua São Vicente, nº 60 - Bairro São Vicente Aricanduva/MG

E-mail: smsaricanduva@hotmail.com smsaricanduva12@gmail.com

Fones: (33)9 9912-1323 / (33)9 9816-1117

1. Custos (de acordo com a tabela de comparativo de valores.)	Custos diretos mais altos, custos indiretos mais baixos.	Custos diretos mais baixos, custos indiretos mais altos.
2. Eficiência e Agilidade	Processos geralmente mais rápidos e com menos fila de espera.	O tempo de resposta pode ser mais longo, devido à coordenação entre municípios.
3. Qualidade do Atendimento	Maior flexibilidade operacional e capacidade de adaptação da oferta de serviços, dependendo da estrutura do prestador contratado	A qualidade do atendimento é mais uniforme, contudo, depende a melhoria depende da aprovação dos consorciados
4. Acesso à Tecnologia e Equipamentos	Geralmente possui equipamentos mais modernos e especializados.	Pode ter acesso limitado a tecnologia, dependendo da capacidade de investimento
5. Transparência e Controle	A fiscalização depende da capacidade do município em monitorar o prestador privado.	Maior transparência, uma vez que o consórcio público tem maior responsabilidade perante os órgãos de controle. O controle é coletivo, o que pode aumentar a fiscalização e garantir mais responsabilidades.
6. Flexibilidade	Maior flexibilidade na definição de processos, prazos e formas de atendimento.	Menor flexibilidade, pois as decisões precisam ser tomadas de forma coletiva pelos municípios envolvidos.
7. Sustentabilidade e Longo Prazo	Dependência do setor privado	Maior sustentabilidade, já que o consórcio é uma iniciativa pública, com o objetivo de manutenção a longo prazo.
9. Acesso aos Serviços pela População	Logística mais barata e atendimento em localidades mais próximas.	Custos elevados, longa distância.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ARICANDUVA

Rua São Vicente, nº 60 - Bairro São Vicente Aricanduva/MG

E-mail: smsaricanduva@hotmail.com smsaricanduva12@gmail.com

Fones: (33)9 9912-1323 / (33)9 9816-1117

Conclusão:

Diante de todo o exposto, conclui-se que a contratação de empresas privadas por meio de credenciamento é a solução mais viável para atendimento da demanda municipal. Embora o custo unitário de determinados procedimentos realizados pelo consórcio possa se mostrar inferior ao praticado pela rede privada, a análise global da solução demonstra que a incidência de custos indiretos, especialmente transporte sanitário, combustível, diárias e contrato de ratei, torna a alternativa consorcial economicamente menos vantajosa.

Na contratação da rede privada, os atendimentos poderão ocorrer em municípios limítrofes, reduzindo significativamente os custos logísticos e o desgaste dos pacientes, além de proporcionar maior flexibilidade na execução dos serviços, uma vez que os pagamentos ocorrerão conforme a demanda efetivamente realizada, sem obrigatoriedade de quantitativos fixos mensais ou incidência de custos sobre procedimentos não executados. Visto que, o Consórcio exige um planejamento rígido, assim sendo, por exemplo, caso o município precise de 10 colonoscopias em um determinado mês e uma apenas em outro, ele não poderá realizar as dez se houver indicado no planejamento 8 unidades e no mês seguinte ele terá que pagar 25% sobre os 7 exames planejados e não executados.

Outro ponto de destaque, é a questão do deslocamento, que além de onerar a prestação dos serviços pelo CISAJE, visto a longa distância entre as cidades, causa desgaste nos pacientes que precisam suportar a viagem de ida e volta em um único dia, o que torna extremamente cansativo. Sem contar no desgaste do veículo, riscos de acidentes e demais fatores que não são passíveis de quantificação.

Para atendimento da demanda deverá ser realizado credenciamento hipótese paralela e não excludente, esta escolha se dá pela necessidade de planejamento relativo ao transporte de doente, pois caso ficasse a critério da escolha do usuário isso dificultaria a logística.

Assim, a adoção do credenciamento encontra respaldo no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em razão da inviabilidade de competição decorrente da possibilidade de contratação simultânea de todos os interessados que atendam às condições previamente estabelecidas pela Administração Pública. No presente caso, não há interesse público na seleção de apenas um prestador, mas sim na ampliação da rede de atendimento para assegurar maior disponibilidade dos serviços, redução do tempo de espera e continuidade do atendimento à população, motivo pelo qual o credenciamento se mostra mais adequado do que a realização de procedimento competitivo tradicional, como o pregão.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ARICANDUVA

Rua São Vicente, nº 60 - Bairro São Vicente Aricanduva/MG

E-mail: smsaricanduva@hotmail.com smsaricanduva12@gmail.com

Fones: (33)9 9912-1323 / (33)9 9816-1117

O credenciamento será restrito a prestadores que possuam unidade de atendimento localizada nos municípios de Aricanduva, Capelinha e Itamarandiba/MG, considerando a necessidade de transporte sanitário dos pacientes pelo Município.

A delimitação geográfica não possui caráter restritivo indevido à competitividade, mas decorre de necessidade operacional devidamente justificada, pautada nos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade. O deslocamento para localidades mais distantes implicaria aumento expressivo dos custos indiretos da contratação, especialmente com combustível, manutenção da frota, diárias, tempo de deslocamento das equipes e indisponibilidade de veículos para outros atendimentos da rede municipal de saúde.

Além do impacto financeiro, deve-se considerar o desgaste físico imposto aos pacientes, muitos deles em condição clínica fragilizada, submetidos a viagens prolongadas de ida e retorno no mesmo dia, fator que pode comprometer o bem-estar e a própria continuidade do tratamento.

Ressalta-se ainda que os municípios de Capelinha e Itamarandiba são limítrofes ao Município de Aricanduva e dispõem de rede assistencial apta a suprir a demanda municipal, mostrando-se suficientes e adequados para o atendimento pretendido.

6-ESTIMATIVAS DOS QUANTITATIVOS E VALORES

Os quantitativos dos procedimentos foram calculados com base nos encaminhamentos recebidos pela secretaria de saúde, acrescido de uma margem, visto que os procedimentos de saúde em sua maioria ocorrem de forma espontânea, não sendo possível prevê-los em exatidão.

A pesquisa de preços foi realizada conforme Art. 23 da Lei Nº 14.133, c/c IN SEGES/ME Nº 65/2021 e Decreto Municipal Nº 16/2024, utilizando-se banco de preços e contratações similares de outros entes. Os relatórios de pesquisa de preços assim como os arquivos contendo as cotações e o mapa de preços, constam nos autos.

A planilha contendo as especificações e quantitativos dos itens encontram-se em anexo a este Estudo Técnico Preliminar.

O valor total estimado para a contratação é de **R\$1.268.505,00 (um milhão duzentos e sessenta e oito mil quinhentos e cinco reais).**

7 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será paralela e não excludente, devendo os interessados em se credenciar apresentar as documentações de habilitação dispostas na Lei 14.133/2021.

Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas cujos ramos de atividades sejam compatíveis com objeto do mesmo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARICANDUVA

Rua São Vicente, nº 60 - Bairro São Vicente Aricanduva/MG

E-mail: smsaricanduva@hotmail.com smsaricanduva12@gmail.com

Fones: (33)9 9912-1323 / (33)9 9816-1117

Os proponentes que apresentarem corretamente a documentação exigida estarão concordando com os procedimentos e preço estimado.

Além da documentação de praxe deverá ser exigida a qualificação técnica dos credenciados conforme abaixo, a qualificação imposta justifica-se com base na exigência legal para o exercício da profissão de medicina conforme Lei 12.842 de 10 de julho de 2013 que “Dispõe sobre o exercício da medicina”.

Qualificação Técnica:

Qualificação Técnica:

- a) Possuir ALVARÁ SANITÁRIO, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, ou Licença Sanitária, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual, em plena validade, em nome do licitante;
- b) Ficha de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES (impressão ficha reduzida);
- c) Certificado de Inscrição e Regularização da instituição e dos responsáveis técnicos nos respectivos Conselhos Regionais de Classe (Conselho Regional de Medicina -CRM);

Os serviços deveram ser realizados pela contratada, que deverá contar com o espaço, equipamentos e profissionais habilitados necessários.

As consultas e exames serão realizados mediante agendamento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme critérios e fluxos pré-definidos pela Secretaria, como por exemplo, ordem de chegada e grau de prioridade.

Deverão ser observadas as seguintes disposições na prestação dos serviços:

- a) Garantia da integridade física dos pacientes durante os procedimentos, protegendo-os de situações de risco;
- b) Igualdade de tratamento sem quaisquer discriminações;
- c) Utilizar os recursos tecnológicos e equipamentos adequados, da maneira adequada e oportuna;
- d) Obedecer aos protocolos clínicos recomendados pela Sociedade Brasileira de Medicina e Ministério da Saúde para a correta prestação dos serviços, bem como conforme protocolos de regulação adotados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- e) Todas as ações e serviços sofrerão controle e avaliação por parte da Secretaria Municipal, bem como poderão sofrer auditorias internas e externas, sejam elas durante o curso do contrato ou até mesmo após a consecução do mesmo, estando o CREDENCIADO obrigado a fornecer os documentos e informações solicitados à aferição da efetividade e qualidade, nos limites da legislação vigente.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARICANDUVA

Rua São Vicente, nº 60 - Bairro São Vicente Aricanduva/MG

E-mail: smsaricanduva@hotmail.com smsaricanduva12@gmail.com

Fones: (33)9 9912-1323 / (33)9 9816-1117

- f) É vedado qualquer tipo de pesquisa, ensaio clínico ou tratamento experimental, devendo ainda o prestador de serviço guardar estrito respeito à ética, moralidade, humanidade e respeito pela dignidade humana;

Critérios de distribuição da demanda:

A secretaria de saúde irá agendar as consultas exames de acordo com a demanda;

Caso haja mais de um credenciado por item a divisão será efetuada da seguinte forma:

Separar-se-á a demanda por localidade;

Os credenciados com sede no mesmo município terão a demanda dividida de forma igualitária;

8 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Neste caso a contratação respeitará o princípio do parcelamento, uma vez que o objeto seja dividido entre os credenciados de forma paralela e não excludente.

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há.

10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Assegurar atendimento adequado aos munícipes usuários do Sistema Único de Saúde, especialmente aqueles que aguardam por exames especializados para dar continuidade aos seus tratamentos de saúde. Essa medida visa otimizar o uso dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, uma vez que o município atualmente não possui infraestrutura própria para realizar tais procedimentos.

11 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Antes da celebração do contrato, a administração deve adotar providência de designar uma equipe de servidores qualificados para fiscalizar a execução do contrato, acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, avaliar a qualidade dos serviços entregues e solucionar eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do contrato, para garantir o sucesso da correta execução.

12 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação pretendida não apresenta impactos ambientais relevantes diretos. Todavia, observa-se que a opção por prestadores localizados em municípios limítrofes tende a reduzir o consumo de combustível e a emissão de gases poluentes decorrentes do transporte sanitário de pacientes, quando comparada a deslocamentos para



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ARICANDUVA

Rua São Vicente, nº 60 - Bairro São Vicente Aricanduva/MG

E-mail: smsaricanduva@hotmail.com smsaricanduva12@gmail.com

Fones: (33)9 9912-1323 / (33)9 9816-1117

localidades mais distantes, contribuindo indiretamente para a redução dos impactos ambientais.

13 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A futura contratação está em concordância com o planejamento vigente.

14 – NECESSIDADE DE SIGILO

A contratação ora pretendida não exige em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei Nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Estudo Técnico Preliminar ser anexado ao Termo de Referência.

O orçamento não é sigiloso devendo o mesmo ser divulgado juntamente com o Instrumento Convocatório (Edital/Aviso de Contratação Direta).

15 – POSICIONAMENTO SOBRE A CONTRATAÇÃO

Após a realização dos estudos técnicos, análise das soluções disponíveis no mercado e comparação entre as alternativas exequíveis para atendimento da demanda, conclui-se pela viabilidade da contratação de serviços especializados para realização de exames diagnósticos, funcionais, endoscópicos e de imagem, por meio de **credenciamento de pessoas jurídicas especializadas**, em modelo **paralelo e não excludente**, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A solução de execução direta pelo Município mostrou-se inviável diante da ausência de estrutura física adequada, do elevado custo para aquisição e manutenção de equipamentos de alta complexidade, da escassez de profissionais especializados e da insuficiência da demanda municipal para sustentar economicamente uma estrutura própria de média e alta complexidade.

Da mesma forma, embora a utilização exclusiva da estrutura do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha – CISAJE se mostre tecnicamente possível, verificou-se que tal alternativa apresenta limitações operacionais e econômicas relevantes, especialmente em razão da distância entre os municípios, dos custos indiretos relacionados ao transporte sanitário, combustível, diárias e contrato de rateio, além da rigidez do planejamento de vagas e da incidência de custos sobre procedimentos não executados.

Por sua vez, a contratação de empresas privadas credenciadas demonstra-se a alternativa mais adequada sob os aspectos da economicidade, eficiência e continuidade da prestação dos serviços, uma vez que possibilita maior flexibilidade operacional dos atendimentos, redução do tempo de espera, ampliação da rede assistencial e pagamento vinculado à demanda efetivamente executada.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ARICANDUVA

Rua São Vicente, nº 60 - Bairro São Vicente Aricanduva/MG

E-mail: smsaricanduva@hotmail.com smsaricanduva12@gmail.com

Fones: (33)9 9912-1323 / (33)9 9816-1117

Além disso, o credenciamento possibilita a contratação simultânea de múltiplos prestadores habilitados, evitando a concentração da demanda em um único estabelecimento, reduzindo riscos de descontinuidade dos serviços e assegurando maior capacidade de atendimento à população usuária aricanduvana.

Nesse contexto, posiciona-se favoravelmente à contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento do feito para elaboração do Termo de Referência e posterior instauração do procedimento de credenciamento, observando-se os requisitos técnicos, operacionais e de qualificação definidos neste Estudo Técnico Preliminar.

Aricanduva/MG, 28 de maio de 2026.

Andreia de Jesus Santos

Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária